


17/02/23, 12:57

Gmail - RETIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2023. BOM LUGAR-MA

Processo:	201001 DO 93
Fls.:	1098
Rubrica:	



PREFEITURA MUNICIPAL BOM LUGAR <pmblicitacao@gmail.com>

RETIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2023. BOM LUGAR-MA

2 mensagens

Prada Locacoes <pradalocacoes01@gmail.com>
Para: pmblicitacao@gmail.com

17 de fevereiro de 2023 às 12:33

Bom Dia!

Em resposta ao e-mail retro, segue, em anexo, os documentos solicitados.

Informo que documento solicitado no item 2, foi substituído pela ata da sessão de julgamento, tendo em vista que a empresa fornecedora do atestado não encontrou em seus arquivos o contrato solicitado, bem como o portal da transparência do órgão contratante da obra está com problema de acesso, o que impede a busca de todas as informações relativas às contratações no exíguo prazo que temos para atender essa diligência.






Por outro lado, a ART demonstra a existência da contratação no mesmo valor apontada na ata da sessão.

Por fim, informamos que o Atestado anteriormente apresentado foi retificado pela empresa GRM, conforme documento incluso, porém essa retificação não prejudica a análise dos documentos apresentados por essa licitantes, na medida em que os demais atestados comprovam que foram atendidas às condições previstas no Edital.

Atenciosamente,

PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

5 anexos

-  atestado grm-prada[1].pdf
203K
-  RETIFICAÇÃO_DO_ATESTADO[1].pdf
192K
-  Documentos Escaneados.pdf
410K
-  CamScanner 02-16-2023 17.02.pdf
1152K
-  Ata Classificação CC 007.pdf
3141K

PREFEITURA MUNICIPAL BOM LUGAR <pmblicitacao@gmail.com>
Para: Prada Locacoes <pradalocacoes01@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 12:56

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GRM

EMPREENDIMENTOS

GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

Processo:	120100413023
Fls.:	1099
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

A GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.173.949/0001-01, sediada na Rua Mato Grosso, 720 shopping Rio Poty torre 2 cidade de Teresina-pi cep:64.003-901 expede o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA para fins de comprovação de que os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE VIAS PÚBLICAS, que a empresa Prada Locações de veículos & construções Eireli inscrita no CNPJ:35.157.141/0001-05, tendo como responsável técnico o Engenheiro civil MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, executou de acordo com as especificações, condições técnicas Administrativas e contratuais estabelecidas, compreendendo os serviços abaixo relacionados:

Data de início:04/10/2021

Data Término:20/12/2021

DETACAMOS ainda que a empresa PRADA LOCAÇÕES DE VEICULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI forneceu os produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto contratado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que desabone.

Por ser verdade assina a presente

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO 25CM X25CM	M ²	363,00
2.0	Revestimento Cerâmico	M ²	44,00
3.0	Alvenaria	M ²	565,00

Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2023

GIL DO REGO
MONTEIRO
FRAZAO:05486308361

Assinado de forma digital por
GIL DO REGO MONTEIRO
FRAZAO:05486308361
Dados: 2023.02.16 11:18:42
-03'00'

GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

CONTRATANTE

CNPJ:37.173.949/0001-01

GRM

EMPREENDIMENTOS

Processo:	202400112023
Fls.:	1100
Rubrica:	

GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

RETIFICAÇÃO DO ATESTADO

A GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº37.173.949/0001-01, sediada na Rua Mato Grosso, 720 shopping Rio Poty torre 2 cidade de Teresina-pi cep:64.003-901 RETIFICA O ATESTADO tendo em vista erro de digitação e segue o novo atestado corrigido referente ao contrato de 059/2021 em São José do Divino-PI.

Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2023

GIL DO REGO
MONTEIRO
FRAZAO:05486
308361

Assinado de forma digital por GIL DO REGO MONTEIRO
FRAZAO:05486308361
Dados: 2023.02.16 14:09:59 -03'00'

GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

CONTRATANTE

CNPJ:37.173.949/0001-01

Processo: 2201001/2023
Fls.: 1101
Rubrica:



Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920210062395

1. Responsável Técnico

GIL DO RÊGO MONTEIRO FRAZÃO
Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 1919121846
Registro: 36830

Empresa Contratada: **GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI**
Registro: 0000037405EMPI

2. Dados do Contrato

Contratante: **secretaria do estado das cidades** CPF/CNPJ: 08767094000130
Logradouro: **AVENIDA JOAQUIM RIBEIRO** Nº: 835
Complemento: **- LADO ÍMPAR** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64001-400**
Contrato: **059/2021** celebrado em: **04/10/2021** Vinculado à ART:
Valor: R\$ **98.282,38** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA MANOEL DIVINO** Nº: **58**
Complemento: **prefeitura municipal** Bairro: **centro**
Cidade: **sao jose do divino** UF: **PI** CEP: **64245-000**
Data de Início: **04/10/2021** Previsão de Término: **20/10/2021** Coordenadas Geográficas: **-3.809940, -41.82978**
Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:
Proprietário: **secretaria do estado das cidades** CPF/CNPJ: 08767094000130

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	363.0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

execução de passeio em piso intertravado no total de 363 m2 revestimento ceramico para para piso 44m2 alvenaria e estrutura e esquadrias movimento de terra no total 565 m2 instalações hidráulicas, elétricas e hidrossanitárias

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Local: _____ de 14 de 20/21 data
Gil do Rêgo Monteiro Frazão
GIL DO RÊGO MONTEIRO FRAZÃO - CPF: 0541103341
secretaria do estado das cidades - CPF/CNPJ: 08767094000130

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.cmfca.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86) 3187-9192

CREA-PI

Processo:	201001/2023
Fls.:	1102
Rubrica:	


TERMO DE CONTRATO DE SUB-EMPREITADA PARA EXECUÇÃO TOTAL DAS OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO GRM EMPREENDIMENTO URBANOS LTDA E DO OUTRO PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, de um lado a empresa GRM EMPREENDIMENTO URBANOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 37.173.949/0001/01, localizada à rua Mato Grosso, 720, shopping Rio Poty torre 2, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu bastante procurador Gil do Rego Monteiro Frazão, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA PRINCIPAL, e do outro lado a empresa PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 35.157.141/0001/05, localizada na Avenida São Francisco, 3376/3, bairro Extrema, Teresina-PI, CEP: 64075-450, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Eduardo Kilson Bezerra de Sousa, doravante denominado simplesmente SUB-EMPREITEIRA, tem justo e contratado o que se descreve nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPREITEIRA PRINCIPAL empreita, em sua totalidade, pelo regime de preços unitários, a execução dos SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NA LOCALIDADE MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, que fazem parte do Contrato nº 059/2021, referente ao convite nº007/2021, firmado em 02 de junho de 2021, entre a EMPREITEIRA PRINCIPAL e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUI, tendo sido executado na cidade São Jose do Divino-PI, parte integrante e inseparável deste contrato de sub-empregada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora sub-empregados à segunda firma acima nomeada, faz parte do Contrato descrito na cláusula anterior, submetendo-se a SUB-EMPREITEIRA inteiramente a todas as condições que originou o contrato acima, sem prejuízo do disposto do art. nº 1.245 do Código Civil Brasileiro, mediante a ordem de início, o prazo contratual, o cronograma físico-financeiro, aos quantitativos e preços previstos nas planilhas orçamentárias, bem como ainda as especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços unitários serão os constantes das planilhas orçamentárias do Contrato firmado entre a EMPREITEIRA PRINCIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES. A sub-empregada faturará suas quantidades de serviços efetivamente executados pelos preços constantes das planilhas referidas, deduzidos de 18% (dezoito por cento), que constituem as despesas administrativas e fiscais da EMPREITEIRA PRINCIPAL.

Processo:	20004 10023
Fls.:	1103
Rubrica:	

CLÁUSULA QUARTA - Será fornecida pela SUB-EMPREENHEIRA toda a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive alojamento para o pessoal, transporte, máquinas e equipamentos, bem como ainda todo o material empregado na execução das referidas obras.

CLÁUSULA QUINTA - Fica inteiramente a cargo da SUB-EMPREENHEIRA e sob a sua responsabilidade técnica e financeira o fornecimento da mão de obra, materiais, cadastro, topografia, quando houver, transportes diversos, inclusive para fiscalização da obra, quando necessário, cálculos, seguro contra acidentes de trabalho, sendo por conta e risco quaisquer danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - A SUB-EMPREENHEIRA compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, observando as normas, especificações e ordens de serviço fornecidas pelo CTC e ainda deverá obrigatoriamente comunicar à EMPREENHEIRA PRINCIPAL a data do início dos trabalhos, que a anotarà para efeito de fiscalização do prazo contratual.


CLÁUSULA SÉTIMA - O pessoal técnico qualificado da SUB-EMPREENHEIRA deverá acompanhar as obras descritas na cláusula inicial deste Contrato, desde o início até a conclusão definitiva dos serviços, ocasião em que será emitido o competente Termo de Recebimento Provisório de Obra - TRPO

CLAUSULA OITAVA - O prazo previsto para execução total dos serviços sub-emprenhados é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, que faz parte integrante deste Contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo EMPREENHEIRA PRINCIPAL e a SECRETARIA, sendo certo que a não conclusão das obras, no prazo estipulado, submeterà a SUB-EMPREENHEIRA às penalidades previstas nas Normas Gerais constante dos Contratos de emprenhada entre a primeira, EMPREENHEIRA PRINCIPAL, e a SECID.

CLÁUSULA NONA - Para efeitos legais, fiscais e jurídicos, dá-se ao presente contrato de sub-emprenhada o valor total de R\$ 58.969,20 (Cinquenta E Oito Mil Novecentos E Sessenta E Nove Reais E Vinte Centavos), valor este correspondente ao somatório de todas as planilhas orçamentárias constantes do contrato descrito na cláusula inicial, firmados pela EMPREENHEIRA PRINCIPAL e a SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços eventualmente necessários e não previstos nas planilhas orçamentárias que serviu de base à licitação, apenas se executarão após prévia autorização, e seus preços serão estabelecidos de comum acordo entre a SUB-EMPREENHEIRA, EMPREENHEIRA PRINCIPAL, e a SECID, reportados à data da proposta, incidindo sobre eles os mesmos critérios dos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EMPREENHEIRA PRINCIPAL obriga-se a pagar à SUB-EMPREENHEIRA o valor da medição mensal, ou outra equivalente, correspondente aos serviços efetivamente executados, ou a título de adiantamento,

Processo:	1201001/2013
Fls.:	1104
Rubrica:	

sem reajustes, descontados os 18% (dezoito por cento) da participação da EMPREITEIRA PRINCIPAL, a título de despesas administrativas e fiscais da mesma, bem como ainda todas e quaisquer outras despesas, não aqui especificadas, oriundas do referido contrato de subempreitada total, desde que sejam inerentes a execução dos serviços ora contratados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Todos os impostos e contribuições previdenciárias, inclusive taxas e emolumentos, incidentes sobre os serviços realizados pela SUB-EMPREITEIRA, quer no presente ou no futuro, que incidam sobre este Contrato, serão de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA PRINCIPAL.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os impostos, taxas e contribuições previdenciárias, que incidam sobre este Contrato, e que seja objeto de pagamento ou retenção antecipada por parte da SUB-EMPREITEIRA, serão deduzidos do percentual de 8% (oito por cento) da participação da EMPREITEIRA PRINCIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SUB-EMPREITEIRA iniciará seus serviços nos povoados a serem indicados pela EMPREITEIRA PRINCIPAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço e o prazo para conclusão será conforme o cronograma definido e aprovado pelo CTC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A SUB-EMPREITEIRA deverá seguir as leis de segurança, obrigando seus empregados e eventuais prestadores de serviços a utilizarem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), como botas, capacetes, luvas, cintos, etc., que o serviços exigir, especialmente o disposto nas portarias DNSHT nº 15 de 18/08/72; Portaria DNSHT nº 21, de 08/05/70 e Capítulo V do título da CLT, conforme normas que fazem parte integrante do presente contrato de sub-empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Luis, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões jurídicas oriundas deste presente Contrato de Sub-Empreitada.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições aqui contratadas, assinam o presente contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, que vai também assinada por duas testemunhas a que tudo presenciaram.



Processo:	20100412073
Fls.:	1805
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Teresina (PI), 04 de outubro de 2021

Uel do Rio Mendonça Araújo
GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

CONTRATANTE

Edson Kelvin Bony de f
PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Processo: Dokool 12023
Fls.: 1106
Rubrica: [assinatura]



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 007/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000567/18-78

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h:00min (dez) horas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GS-SECID nº 45.000 - 014/2020-GS, datada de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 197 de 20 de outubro de 2020 do Exmo. Sr. Secretário de Estado das Cidades, se reuniu para o julgamento das propostas relativa a **CONVITE Nº 007/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NA LOCALIDADE MOCAMBINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO-PI**, com recursos oriundos do **TESOURO**; **Classificação Orçamentária: 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR - 00**. Foi repassado aos membros da Comissão de Licitação as propostas das empresas habilitadas **01 - CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, 02 - GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI e 03 - 3F ENGENHARIA LTDA**, para análise rigorosa das mesmas, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Mapa de Apuração e o Edital, no tocante ao atendimento das exigências editalícias, principalmente o item 9.0 do Edital. Foram analisados dados das propostas quanto a Carta Proposta, Prazo de Validade, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de Preços, bem como Composição do BDI. Ato contínuo foi definido a classificação final das empresas classificadas, em função da verificação do item 9.3 do Edital, quanto ao preço máximo permitido pela Secretaria das Cidades e subitens do Edital: 1º lugar: empresa **02 - GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI**, com proposta comercial no valor de R\$ 98.282,28 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), 2º lugar: empresa **01 - CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME**, com proposta comercial no valor de R\$ 100.710,88 (cem mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos) e 3º lugar: empresa **03 - 3F ENGENHARIA LTDA**, com proposta comercial no valor

[assinatura]

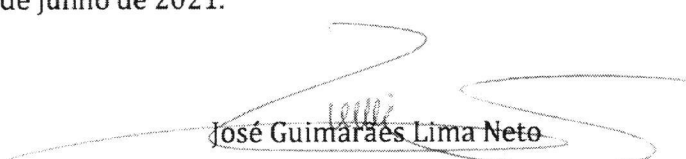
Processo: 1203021/2021
Fls.: 1107
Rubrica: 



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

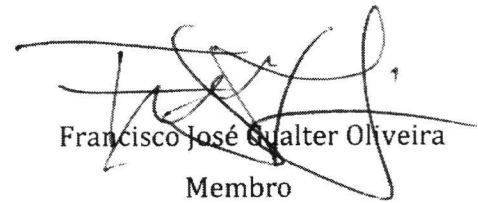
Fls. 500

de R\$ 111.384,16 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Desta maneira, e em conformidade com o disposto no §1º do art. 109 da Lei 8.666/93, a presente decisão será publicada, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado. Vistas do processo aos interessados, na forma da lei, na sala da Comissão de Licitação desta Secretaria. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão e eu, Marcio Ximenes Cavalcante, Membro, lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, demais Membros da Comissão e Licitantes presentes. Teresina (PI), 22 de junho de 2021.


José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcio Ximenes Cavalcante
Membro


Francisco José Gualter Oliveira
Membro